



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

DARLEN CAROLINE ARAÚJO FERNANDES NUNES

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário Municipal de Pesca

ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALANE CAMILE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DARLAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

STELCIA DO SOCORRO COSTA MAGYAR

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

GIBSON COSTA

Presidente

NILDO MOTOS

Vice-Presidente

RENATO MENDES

Secretário

PROFº TONINHO

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER

Vereador

NONATO SOUSA

Vereador

PUCUIU

Vereador

RAI BARBOSA

Vereador

SOCORRO COSTA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene.

Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE CALÇOENE**. A Prefeitura Municipal de Calçoene dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://calcoene.portal.ap.gov.br/diarios> no link Diário Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO INTERNO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS, QUEERS INTERSEXUAIS E ASSEXUAIS DE CALÇOENE



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CALÇOENE



Regulamento Interno para a II Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers, Intersexuais e Assexuais de Calçoene.

Capítulo I: Objetivos e Temas

Artigo 1º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers, Intersexuais e Assexuais (LGBTQIA+) será presidida pela presidente da comissão.

Artigo 2º A II Conferência Municipal sobre Políticas Públicas e Direitos Humanos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers, Intersexuais e Assexuais em Calçoene é convocada pelo decreto nº 1938 de 13 de junho de 2024, assinado pelo Prefeito do Município Antônio de Sousa Pinto.

Artigo 3º A II Conferência Municipal sobre Políticas Públicas e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers, Intersexuais e Assexuais em Calçoene é a máxima instância de mobilização, participação social, deliberação e atribuição temporária para promover a efetividade e o fortalecimento de políticas públicas para a população LGBTQIA+.

Artigo 4º O tema da II Conferência Municipal é "Inclusão e Representação: Implementando Direitos na Construção de um Amapá Mais Inclusivo, com os seguintes objetivos:

I - Propor diretrizes para a criação, implementação e acompanhamento de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;

II – Avaliar o Plano Estadual de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+;

III - Avaliar a implementação das políticas públicas voltada para Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTQIA+ do Município de Calçoene indicando prioridades de atuação do Poder Público;

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



 / PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 admin@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO INTERNO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS, QUEERS INTERSEXUAIS E ASSEXUAIS DE CALÇOENE



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CALÇOENE



IV - Identificar e fortalecer a transversalidade do tema LGBTQIA+ incentivando a atuação conjunta dos conselhos correlatos e das políticas intersetoriais em torno de metas comuns para a população LGBTQIA+;

V - Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e superação das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

Capítulo II: Credenciamento

Artigo 5º O credenciamento das/os participantes ocorrerá no dia 22 de agosto de 2024, das 7h30 às 17h00 no prédio do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene, com o objetivo de identificar seu status de participação. A inscrição é obrigatória e deverá ser feita presencialmente na chegada do evento.

Artigo 6º O crachá da/o delegada/o é o instrumento que concede o direito de voto na conferência e não pode ser usado por ninguém além de seu proprietário.

Capítulo III: Organização

Artigo 7º A Conferência será composta pelas seguintes instâncias:

- I. Plenária Inicial
- II. Grupos de Trabalho
- III. Plenária Final

Artigo 8º As palestras abordarão os temas e dimensões da conferência, fornecendo compreensão e reflexão sobre o tema.

Capítulo IV: Plenárias e Grupos de Trabalho

Artigo 9º A plenária inicial iniciará com a leitura do regimento interno da II Conferência Municipal e aprovação do mesmo, para segmentar os trabalhos da plenária, seguida de Conferência Magna.

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



 / PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
admin@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO INTERNO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS, QUEERS INTERSEXUAIS E ASSEXUAIS DE CALÇOENE



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CALÇOENE



Artigo 10º Quatro Grupos de Trabalho discutirão e deliberarão sobre os eixos temáticos:

Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;

Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;

Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;

Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Dos Grupos de Trabalhos

Artigo 11º Os Grupos de Trabalho (GT) são instâncias deliberativas da Conferência e têm como fim o aprofundamento do tema de cada um dos quatro eixos por meio das discussões suscitadas, assim como a elaboração de propostas concretas e aplicáveis, que serão levadas à votação na Plenária Final.

Parágrafo único: Será instituído um Grupo de Trabalho para cada Eixo Orientador, que possuirá o número máximo de 20 (vinte) participantes, totalizando 04 (quatro) grupos. Todos/as/es os/as/es participantes têm direito a voz.

Artigo 12º Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um/a/e Relator/a/e e um/a/e Coordenador/a/e;

Artigo 13º A eleição de propostas dos grupos de trabalho por parte dos votantes é determinada por maioria simples dos presentes.

Capítulo V: Participação

Artigo 14º A II Conferência Municipal terá como participantes, pessoas ou instituições, autoridades, representantes de entidades governamentais e não governamentais, bem como indivíduos com trabalhos relevantes na área dos direitos LGBTQIA+, interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da pauta LGBTQIA+ com direito a fala a qualquer momento.

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



/ PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
admin@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO INTERNO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS, QUEERS INTERSEXUAIS E ASSEXUAIS DE CALÇOENE



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CALÇOENE



Capítulo VI: Da Plenária Final

Artigo 15º A Plenária Final é a última instância deliberativa da Conferência Municipal, e tem como objetivo realizar a votação das propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho e das moções trazidas durante o evento, além de elencar as propostas que seguirão para a etapa estadual. Todos/as/es inscritos/as/es terão direito a voz e voto, devidamente credenciados na I Conferência Municipal de Calçoene com posse do crachá de identificação terão direito a voto.

Artigo 16º A Mesa Diretora da Plenária Final será presidida pela Comissão Organizadora, que deverá indicar o/a/e relator/a/e.

I - Cada um/a/e dos/as/es relatores/as dos Grupos de Trabalho apresentará para a Plenária as propostas elaboradas, com prazo de até 10 (dez) minutos para elucidação destas para os presentes;

II - Caso algum dos Grupos tenha tido empate na votação das propostas, as opções serão levadas a votação em Plenária neste momento;

III - os destaques serão apresentados em Plenária, debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas por Eixo Orientador. Para cada destaque, o/a/e solicitante terá até 02 (dois) minutos para justificativa: suscitados questionamentos, abrir-se-á inscrições para uma manifestação contra e uma a favor, pelo tempo de 02 (dois) minutos cada uma e, após, o destaque será colocado em votação;

IV - As propostas dos Grupos de Trabalho serão devidamente votadas, sendo necessária maioria simples dos votos para aprovação; A Plenária Final poderá aprovar, e/ou inserir (até 2 propostas novas desde que não ultrapasse o número máximo), ou suprimir ou melhorar a redação das propostas de deliberação, por Eixo, sistematizadas pela equipe de relatoria após Grupos de Trabalho.

As propostas para o Município, Estado e para a União serão apresentadas à Plenária Final serão votadas separadamente, considerando os Eixos e o Ente responsável;

Na Plenária Final, após a votação de delegadas/os/es, deve-se chegar aos seguintes resultados: até 10 deliberações para o município por eixo, até 10 para o

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



  / PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 admin@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO INTERNO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS, QUEERS INTERSEXUAIS E ASSEXUAIS DE CALÇOENE



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CALÇOENE



estado por eixo, e 5 deliberações para a União por eixo. Sendo que cada ente deverá elencar até 5 prioridades, exceto união, deverá elencar duas.

V - Aprovadas as propostas, se houver moções, os/as/es propositores/as das moções terão 02 (dois) minutos cada para defesa do documento. Conferido o número mínimo de assinaturas exigido, a coordenação da Comissão Organizadora colocará a moção em votação e, se aprovada, será encaminhada à instância devida;

VI – Após, será realizada a votação para Delegadas/os/es para comporem a delegação que participará da etapa estadual;

Artigo 17º O município de Calçoene elegerá em sua II Conferência Municipal 10 (dez) delegadas/os para a IV Conferência Estadual. Dos 10 (dez), 04 (quatro) deverão representar o gênero feminino, 04 (quatro) o gênero masculino e 02 (dois) outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas. Do total de 10 (dez) delegados/as, 06 (seis) deverão representar a sociedade civil e 04 (quatro) o poder público. Além disso, do total de delegadas/os, 07 (sete) pessoas deverão ser negras, dado o percentual de pessoas negras no município supracitado.

Destaque: o total de delegados/a/es titulares e suplentes, considerando as particularidades de gênero, vínculo, questão étnico-racial e geracional deverão ser prioritariamente LGBTQIA+ e não poderá ultrapassar 07 (sete) conforme recomendação do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - CELGBT-AP.

Capítulo VII: Disposições Gerais

Artigo 18º A II Conferência Municipal preparará um relatório final que deverá constar decreto municipal de convocação da conferência, programação, propostas elaboradas para as esferas de governo municipal, estadual e da união e relação de delegados/as/es eleitas/os/es, que deverá ser encaminhado a instituições governamentais e não governamentais, e ao Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIA+;

Artigo 19º Certificados serão concedidos a todos as/os participantes da conferência;

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33




 / PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 admin@calcoene.ap.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO INTERNO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSEXUAIS, QUEERS INTERSEXUAIS E ASSEXUAIS DE CALÇOENE



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO DE CALÇOENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CALÇOENE



Artigo 20º Quaisquer questões não resolvidas serão tratadas pelo Comitê Organizador da Conferência.

Artigo 21º Aprovado o relatório final, será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município de Calçoene e entrará em vigor a partir desta data.

Artigo 22º Este regulamento entrará em vigor após aprovação da plenária da II Conferência LGBTQIA+ de Calçoene.

CALÇOENE-AP, EM 30 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO
DE SOUSA
PINTO:5144
3392200

Assinado de forma
digital por
ANTONIO DE
SOUSA
PINTO:51443392200
Dados: 2024.07.30
20:59:33 -03'00'

ANTONIO DE SOUSA PINTO
Prefeito Municipal de Calçoene



Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



  / PREFEITURA DE CALÇOENE
 www.calcoene.portal.ap.gov.br
 admin@calcoene.ap.gov.br